



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

PORTARIA Nº 71 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 20/11/2014
Agnaldo A. Alves Leite
PRESIDENTE

Concede pensão por morte, em caráter integral, a dependentes do servidor inativo falecido, do tesouro municipal, Sr. GERALDO NATALINO DE SOUSA, nos termos do art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº41/03 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Gilberto Gomes de Sousa, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art.40, §7º, Inciso I da Constituição Federal observado a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art.2º, inciso I da Lei Federal nº 10887/04, Lei Municipal 1890/2013 que alterou o Art. 217 da Lei nº03/2008, dispondo que volta a vigorar o texto da Lei 904/94, a JOSEFA SOARES REIS SOUSA; ADVAN ALVES DE SOUSA; WILTON ALVES DE SOUSA; DIANA OLIMPIA DE SOUSA; EDGARD GERALDO PINHEIRO DE SOUSA e LUIZ PINHEIRO DE SOUSA.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por porte, em caráter integral, nos termos do art.2º, inciso I da Lei Federal nº 10887/04, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo Município, nos termos do art.5º da Lei nº 904/94.

Art.3º Declarar extinta a Aposentadoria em caráter integral, concedida ao servidor falecido nos termos da Lei 904/94.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 06/10/2014, condicionada a sua validade à publicação nos termos da Lei.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Minas Novas, 19 de novembro de 2014.


GILBERTO GOMES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL